



PROCESSO TC N.º **10779/22**

PENSÃO TEMPORÁRIA. Julga-se legal o ato e correto os cálculos de proventos elaborados pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. **Concessão de Registro.**

ACÓRDÃO AC1 TC 1920/2023

1. ORIGEM: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cabedelo - IPSEMC.

2. DADOS SOBRE A(S) PENSÃO(ÕES):

2.1. BENEFICIÁRIO(S): Kathia Kevinllyn de Albuquerque Silva - **TEMPORÁRIA.**

2.2. DADOS DO(A) SERVIDOR(A) FALECIDO(A):

2.2.1. NOME: Elisângela de Albuquerque Silva.

2.2.2. QUALIFICAÇÃO: Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 006.888-8.

2.3. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40, § 7º da CF/88 (redação dada pela EC 103/19) c/c Arts. 23 caput e 26, caput, §§ 1º e 2º, II da EC 103/19 c/c Arts. 4º e 5º da ELOM 24/20.

2.4. DATA DO(S) ATO(S): 30 de maio de 2023, fl. 181 – Portaria retificadora.

2.5. DATA DE PUBLICAÇÃO NO PERIÓDICO OFICIAL DO IPSEMC - POI: 31 de maio de 2023, fl. 182.

2.6. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPSEMC.

3. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Concluiu que a pensão reveste-se de legalidade, razão pela qual sugeriu o registro do ato concessório.

4. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em **conceder registro** ao ato de **pensão Temporária do(a) beneficiário(a) Kathia Kevinllyn de Albuquerque Silva**, favorecido(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Sr.(a) **Elisângela de Albuquerque Silva**, tendo presentes sua legalidade e os cálculos de proventos efetuados pela repartição de origem.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 1ª Câmara do TCE/PB. Sessão Presencial e Remota

João Pessoa/PB, 24 de agosto de 2023.

Assinado 31 de Agosto de 2023 às 09:10



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 31 de Agosto de 2023 às 09:56



Manoel Antônio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO